


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Martor Primo
Coordenador Executivo



**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
032/2012**

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº. 032/2012: Contrato que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Cajazeiras, nº 65, Portão, Lauro de Freitas/BA, funcionamento da Escola de Educação Infantil de Portão, que atenderá alunos da Educação Infantil comunidade de Santo Antônio, Boca da Mata, Queira Deus e adjacências, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa, art. 24, X, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00930/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.10.001-2206-36 Fontes 01 e 04.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela Prefeita, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

LOCADORA: JOSENIRA REGIS MOURA, brasileira, portadora do RG nº 128085560, titular do CPF: 286.210.345-49, residente na Avenida Santo Antônio, S/N, Portão, Lauro de Freitas/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1.1. Renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08/02/2017 e termo final previsto para 08/08/2017;
- 1.2. Reajuste do valor do aluguel, pelo índice do IGP-M no percentual de 6,65%, alcançando a soma mensal de R\$2.186,39 (dois mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo o montante global anual de R\$13.118,34 (treze mil cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, com redação da lei nº. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

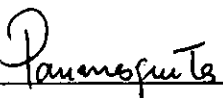

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas/BA, 02 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – LOCATÁRIO
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


JOSENIRA REGIS MOURA – LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.  Paulo Sérgio. 08507709-71
2.  Paulo Sérgio. 05866581-14